



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

C - SUPJUR Nº 070 /2013

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO C-SUPJUR Nº 055/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ E A EMPRESA PENHA RIO VEÍCULOS E COMÉRCIO LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO.

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada à **Secretaria de Portos da Presidência da República**, com sede na Rua Acre, nº 21, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **JORGE LUIZ DE MELLO**, portador do CPF Nº 510.709.017-68, e a sociedade empresarial **PENHA RIO VEÍCULOS E COMÉRCIO LTDA-EPP**, com sede na Av. Brás de Pina, nº 740 – Penha Circular - RJ, CEP: 21.210-670, inscrita no CNPJ sob o nº 03.397.076/0001-90, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, **EGUIBERTO SOARES**, portador do CPF Nº 673.120.987-20, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº 5590/2008 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2009, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, têm entre si justo e avençado celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato C-SUPJUR Nº 055/2009, conforme autorização da DIREXE em sua 2038ª reunião, realizada em 02/08/2013, com fulcro no art. 57, II, da Lei 8666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Fica prorrogado pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir de 25/08/2013, o Contrato C-SUPJUR nº 055/2009, conforme estabelecido em sua Cláusula Segunda – Prazos, na forma do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DESTES ADITIVO

O valor total deste aditivo ao Contrato C-SUPJUR nº 055/2009 será de R\$ 62.100,00 (Sessenta e dois mil e cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – RUBRICA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da Rubrica Orçamentária 213201 – Manutenção de Bens Móveis – Ação 01 – Manutenção Frota Própria de veículos e da Rubrica 212104 – Materiais e Acessórios de Máquinas – Ação 1 – Aquisição de peças de veículos.

CDRJ
1/2
D/CTRA



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação pela CDRJ na imprensa oficial, consoante o disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato C-SUPJUR nº 055/2009, bem como em seus aditivos.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2013.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente
CDRJ

EGUIBERTO SOARES
Sócio-Gerente
PENHA RIO VEÍCULOS E COMÉRCIO LTDA.

Testemunhas:

1)  _____

Nome: Luiz Carlos Gonzaga
CPF: 265.527.287-00

2)  _____

Nome: Taiane Paloni Fernandes
CPF: 125.228.977-48

